FACULDADE CHRISTUS
EDITAL Nº 1, DE 30 DE JANEIRO DE 2023 – PROCESSO SELETIVO 2023.1 - 1ª ETAPA - 1ª CHAMADA

O Instituto para o Desenvolvimento da Educação LTDA-IPADE mantenedor do Cento Universitário Christus e da FACULDADE CHRISTUS torna público, para conhecimento dos interessados, as **condições para a comprovação das informações prestadas na ficha de inscrição dos candidatos pré-selecionados pelo PROUNI** para o ingresso no Curso de Graduação em Direito no ano letivo de 2023, para entrada no **PRIMEIRO** semestre de 2023, como segue:

1. DO CURSO, SITUAÇÃO E VAGAS OFERECIDAS:

1.1. A Faculdade Christus oferece aos candidatos pré-selecionados pelo PROUNI, semestre de 2023.1:

(a) 1 (uma) vaga integral (100%) para o Curso de Direito, turno manhã, autorizado pela Portaria MEC nº 194, de 18/4/2019, publicada no DOU nº 76 de 22/4/2019.

As aulas serão ministradas no prédio da Faculdade Christus Eusébio situada na Rua Francisco Oliveira Almeida, nº 1100, Bairro Amador, Eusébio – CE; Poderá, também, vir haver necessidade de ser desenvolvida atividade técnica específica em outras instituições e/ou empresas conveniadas a Faculdade Christus. Além disso, pode, ainda, eventualmente, haver deslocamento das atividades para outro local para atender às necessidades de espaço, modernização, otimização ou para atender à exigência legal.

1.2. O quadro docente da Faculdade Christus, cuja composição, manutenção ou alteração cabe exclusivamente à própria Faculdade Christus, poderá ser integrado por professor visitante de outro estado e/ou país, porém, quando oriundo de outro país, as aulas correspondentes poderão ser ministradas em língua estrangeira.

1.3. As aulas e as demais atividades pedagógicas terão como referência o Projeto Pedagógico do Curso - PPC de cada Curso.

1.4. Durante os semestres letivos, dependendo da necessidade da técnica de cada Curso, o turno da noite e/ou os sábados e/os domingos e/ou feriados poderão ser utilizados para dias letivos ou para desenvolvimento de qualquer outra atividade relacionada ao Curso, devendo todo aluno cumprir as atividades indicadas pela Faculdade Christus.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Esta etapa de comprovação das informações prestadas na ficha de inscrição será regida pela Portaria Normativa nº 1, de 2 de janeiro de 2015. Valendo destacar de citada Portaria:

(a) § 7º A pré-seleção nas chamadas regulares assegura ao estudante apenas a expectativa de direito à bolsa respectiva, condicionando seu efetivo usufruto à regular participação e aprovação nas fases posteriores do processo seletivo, nos termos dos arts. 14 a 20, bem como à formação de turma no período letivo inicial, nos termos do art. 21.

(b) Art. 19. No processo de comprovação das informações, o coordenador do Prouni considerará, mediante fundamentação, além da documentação apresentada, quaisquer outros elementos que demonstrem patrimônio, renda ou padrão de vida incompatíveis com as normas do Programa ou com a renda declarada na inscrição. Parágrafo único. Caso o patrimônio do estudante ou de membros de seu grupo familiar indique incompatibilidade com a renda declarada, o coordenador do Prouni deverá certificar-se da observância dos limites de renda do Programa mediante a documentação especificada no Anexo IV ou de quaisquer outros documentos que julgar necessários.

(c) Art. 26. Perderá o direito à bolsa o estudante que não comprovar o cumprimento de eventuais requisitos específicos vinculados à natureza do Curso em que tiver sido pré-selecionado.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

3.1. Para a realização da **comprovação das informações prestadas** na ficha de inscrição dos candidatos pré-selecionados pelo PROUNI, cada pré-selecionado deverá ser realizada por meio de envio de *e-mail*, citado no item 3.2, no **período de 08 de março de 2023 até às 23 horas e 59 minutos de 15 de março de 2023**.

3.2. TODOS os candidatos participantes da 1ª Chamada do Prouni da Faculdade Christus - deverão enviar o *e-mail* para o endereço **vagas.prouni@unichristus.edu.br**.

3.3. Do título do *e-mail*: O título do e-mail deverá obrigatoriamente ser o nome completo do candidato - cpf - curso – turno – sede.

3.4. Do conteúdo do *e-mail*: No corpo do *e-mail*, acrescentar: Seguem, em anexo, as documentações solicitadas conforme as instruções.

3.5. Os anexos deverão ser restringidos a 1 (um) arquivo com todos os documentos para cada membro do grupo familiar, por exemplo: se seu grupo familiar é composto por 4 (quatro) pessoas, o *e-mail* deverá conter apenas 4 (quatro) arquivos anexados;

3.6. O envio do *e-mail* se destina apenas para a análise da documentação para aprovação ou reprovação do candidato no processo, portanto, não serão respondidas quaisquer dúvidas ou questionamentos neste, condicionando o envio de um único *e-mail* por candidato com os documentos.

3.7. Informo que a apresentação futura de documentação complementar, e posteriormente, após análise acurada da documentação enviada, poderá ser mantida a concessão da bolsa ou efetuada o seu encerramento, o que está respaldado no art. 10, incisos VI e XVI da Portaria Normativa nº 19, de 20 de novembro de 2008, abaixo transcritos:

3.8. *"... Art. 10 A bolsa de estudos será encerrada pelo coordenador ou representante(s) do ProUni, nos seguintes casos: ... VI - a qualquer tempo, por inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo bolsista, nos termos do § 2° do art 2° do Decreto n° 5.493, de 18 de julho de 2005; ... XVI - não apresentação tempestiva, a critério do coordenador ou representante(s) do ProUni, de documentação pendente referente ao último processo seletivo para ingresso no ProUni. ..."*

3.9. Os documentos deverão ser digitalizados e salvos em **formato de PDF** e devem apresentar **qualidade legível**. **Todos os documentos devem ser do candidato e dos membros do grupo familiar** * *"Entende–se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio".

3.10. **Documentos Pessoais:**

- Identidade;
- CPF (a partir de 14 anos, é obrigatório);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (caso o membro seja divorciado, deve constar averbação do divórcio na Certidão; caso viúvo (a), apresentar Certidão de Óbito);
- Comprovante de Residência atualizado (obrigatoriamente individual para maiores de 18 anos).

Para comprovar a conclusão da inscrição do Prouni na IES (**apenas do candidato):**

- Ficha de inscrição do candidato emitida no *site* do PROUNI.
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- Histórico Escolar do Ensino Médio;

3.11. **Para comprovação de renda:**

- Carteira de Trabalho Digital (Todos os membros maiores de 18 anos devem apresentar, mesmo que não tenham vínculo ativo, a página que possui a foto, os dados pessoais e contratos de Trabalho);

Caso algum membro não possua renda, este deverá apresentar a Carteira de Trabalho em que conste que não possui rendimentos;

- Assalariados:
  - Três últimos contracheques, no caso de renda fixa;
  - Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão, hora extra ou outro benefício variável;
  - Imposto de Renda;

- Bolsa Família:
  - Cópia do cartão do beneficiário;
  - Extrato dos últimos três meses de recebimento;

- Aposentados ou pensionistas:
  - Extrato dos últimos três meses em que consta o benefício;
- Imposto de Renda do último exercício (caso declare);

- Autônomos:
  - MEI com resumo anual de rendimento;
  - Imposto de Renda;
  - Decore ou Pró-labore;
  - Declaração feita por um contador (com carimbo constando o CRC do profissional).

ATENÇÃO: A Comissão Avaliadora poderá, ainda, solicitar mais documentos de acordo com regulamento do Prouni.

É de suma importância que o pré-selecionado se lembre do estabelecido no § 3º do Artigo 17º da PN Nº 1, a saber: "*A apresentação de informações ou documentos falsos implicará a reprovação do estudante pelo coordenador do ProUni e sua exclusão definitiva do processo seletivo, sujeitando-o às penalidades previstas nos arts. 297 a 299 e 304 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal".*

3.12. O não envio do pré-selecionado dentro do prazo estipulado ou a não comprovação documental das informações prestadas para inscrição junto ao Prouni implicará, automaticamente, reprovação do candidato.

4. DA ANÁLISE

4.1. Serão analisados todos os documentos enviados pelo pré-selecionado até às 23h59min do dia 15 de março de 2023 pelo *e-mail* vagas.prouni@unichristus.edu.br e todas as respostas firmadas por ele no preenchimento da Ficha de Inscrição do Prouni.

4.2 Poderá o Coordenador do PROUNI da Faculdade Christus para bem atender aos preceitos do Programa Universidade para Todos e do MEC, consultar / confirmar as informações prestadas pelos pré-selecionados via consulta aos emitentes de documentos apresentados, como empregador / locador / instituição de ensino, empresas prestadoras de serviços, órgãos públicos, Serasa, SPC, Cartórios, etc.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado da análise será divulgado, em prazo estipulado pelo Cronograma Prouni 2023 junto ao site da Unichristus no dia **21 de março de 2023**.

6. DO PROCESSO DE MATRÍCULA:

6.1. A matrícula será realizada **presencialmente**, especificamente, no dia **24 de março de 2023,** na Unichristus, **sede Dom Luís**, localizada na Av. Dom Luís, nº 911, Meireles, Fortaleza - CE;

7. DAS OBSERVAÇÕES

7.1 Somente poderão se matricular pré-selecionados que tenham sido APROVADOS pelo Coordenador do Prouni da Faculdade Christus na etapa de comprovação das informações.

7.2 Os certificados oriundos de exames supletivos somente têm validade se, efetivamente, tiverem atendido aos requisitos legais – de idade e de suficiência – no ato de sua realização e, se apresentados em cópia autenticada.

7.3 Os candidatos que tiverem concluído o Ensino Médio ou equivalente no exterior devem apresentar documentos comprobatórios de equivalência oficialmente expedidos por órgãos da Secretaria Estadual de Educação do Estado do Ceará, ou por órgãos equivalentes de outras Unidades da Federação.

7.4 No ato da matrícula, ou após, poderá ser solicitada ao candidato a coleta de impressões digitais e a conferência de fotografia e assinatura.

7.5 No ato da matrícula, o pré-selecionado aprovado classificado, que passará a ser denominado “Aluno” e seu Responsável Financeiro assinarão o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com a Unichristus que tratará, dentre outros assuntos, dos enumerados a seguir:

I. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais será assinado a cada início de semestre letivo sem nenhum ônus para os bolsistas integrais (100%).

II. O Responsável Financeiro poderá ser o próprio Aluno, desde que seja maior de 18 anos.

III. No ato da matrícula tanto candidato como seu Responsável Financeiro terão que comparecer pessoalmente para assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

IV. Desde já o Aluno fica ciente que, caso o Responsável Financeiro indicado no início de um semestre venha a falecer, ele terá um prazo de 20 (vinte) dias para providenciar a substituição daquele por outra pessoa civilmente maior.

V. Caso durante o semestre seja necessário substituir o responsável financeiro, a solicitação de substituição deverá ser feita, por escrito, junto à secretaria da Unichristus e sobre a qual a Unichristus poderá ou não concordar.

VI. A semestralidade corresponde apenas a prestação de serviços educacionais não incluindo, por exemplo, fornecimento de livros, materiais didáticos, jalecos, luvas, máscaras, óculos protetor e outros equipamentos de uso individual, atividades extraclasse, etc.

VII. A matrícula no Curso só estará concluída e válida após cumpridos todos os itens acima.

VIII. A falta de um dos documentos mencionados em itens anteriores implica a não efetivação da matrícula.

7.6 A matrícula poderá ser feita por procuração, pública ou particular (neste caso com firma reconhecida), não podendo deixar de conter:

I. especificação que se destina à matrícula do Aluno;

II. especificação de que o procurador tenha mais de 18 anos;

III. especificação de que no caso de representar o Responsável Financeiro, conste no próprio texto da procuração que o outorgante tem mais de 18 anos;

IV. declaração de que o aluno se compromete a permitir a coleta de suas impressões digitais.

7.7 O pré-selecionado aprovado que vier a se matricular junto a Faculdade Christus, desde já, tem ciência e concorda que os módulos ou disciplinas que compõem o primeiro semestre do seu curso terão que ser cursadas integralmente, motivo que, junto com o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o candidato classificado já recebe o ANEXO I indicando carga horária a serem cursados.

7.8 O pré-selecionado aprovado que vier a se matricular fica ciente e concorda que, em qualquer semestre ao longo do curso, da Unichristus poderá deixar de oferecer determinado(s) módulo(s) / disciplina(s), sem que isto implique qualquer ônus para as partes, tendo em vista não ser atingido o número de pelo menos 45 (quarenta e cinco) alunos por turma. Ocorrendo esta situação o aluno terá o direito de fazer a matrícula no módulo / disciplina no semestre em que ele venha a ser oferecido.

7.9 Se o pré-selecionado aprovado que vier a se matricular desde já concorda que poderá haver mudança da atual Entidade Mantenedora da Unichristus com a conseqüente mudança da Instituição de Ensino Superior, quando for o caso.

7.10 Se o pré-selecionado aprovado, por qualquer motivo, não enviar a documentação nos dias e horário estabelecidos para a matrícula, munido de toda a documentação exigida, perderá o direito à vaga.

7.11 No semestre inicial é totalmente vetado o trancamento de módulos ou disciplinas. Também não será permitido aproveitamento de módulo(s) ou de disciplina(s) no semestre inicial.

7.12 Não serão aceitos pedidos de aproveitamento de módulo/disciplina para aluno regularmente matriculado no mesmo módulo/disciplina. Devendo o pré-selecionado aprovado seguir a grade curricular do primeiro semestre letivo em diante.

8. DO PRAZO DE VALIDADE

8.1 O resultado da análise das condições para a comprovação das informações prestadas de que trata este EDITAL tem validade para ingresso no ano letivo de 2023, semestre 2023.1, no turno e limite de vagas fixado neste EDITAL para os cursos de graduação, desde que o pré-selecionado compareça no dia e na hora especificados para matrícula.

9. DAS OBSERVAÇÕES FINAIS

9.1. É vetado ao candidato pré-selecionado entregar documento ou prestar informação após dia e horário estabelecido para confirmação das informações prestadas ao Prouni, salvo se, convocado pelo Coordenador do Prouni desta Instituição.

9.2. O candidato que utilizar documentos inidôneos para a inscrição ou matrícula terá esta anulada de pleno direito.

9.3. <u>Os casos omissos neste EDITAL serão dirimidos pelo Coordenador do Prouni da Faculdade Christus à luz da legislação em vigor.</u>

Publique-se